



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/00 subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são elaborados o presente para que seja efetuado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência).**

2 – OBJETO

Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência), que é parte integrante do presente instrumento.**

2.1 – JUSTIFICATIVA:

O presente termo busca garantir a realização de exames de imagem e consultas especializadas. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde. A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente. Tendo em vista que os exames e as consultas com especialistas contribuem com precisão no diagnóstico e possibilita o tratamento adequado para cada situação apresentada, urge a necessidade desta contratação, visto que no Município não realiza esses tipos de exames para diagnóstico precoce tão necessário.

Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar. A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão. Entende-se o Pregão Presencial como a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos exigidos.

4 – LOCAL E PRAZO DO SERVIÇOS



Os serviços deverão ser efetuados pela empresa vencedora, na sede do município, ou em outro local previamente estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL**. Os serviços serão imediatos a contar da data de assinatura do Termo de Contrato e recebimento da Ordem de serviço, parcelado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

5 – EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Maranhão, especificamente na Cidade de Sucupira do Riachão/MA, e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com, impostos, taxas, transporte, fretes, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas inerentes ao serviço.

6 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	SERVIÇOS – EXAMES E CONSULTAS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANGIOLOGISTA	60	R\$ 151,20	R\$ 9.072,00
2	GINECOLOGISTA	60	R\$ 151,20	R\$ 9.072,00
3	UROLOGISTA	60	R\$ 151,20	R\$ 9.072,00
4	CARDIOLOGISTA	70	R\$ 151,20	R\$ 10.584,00
5	DERMATOLOGISTA	60	R\$ 151,20	R\$ 9.072,00
6	ORTOPEDISTA	60	R\$ 151,20	R\$ 9.072,00
7	NEUROLOGISTA	60	R\$ 151,20	R\$ 9.072,00
8	ENDOCRINOLOGISTA	60	R\$ 151,20	R\$ 9.072,00
9	CABEÇA E PESCOÇO	15	R\$ 151,20	R\$ 2.268,00
10	CIRURGIÃO PEDIATRICO	30	R\$ 151,20	R\$ 4.536,00
11	GASTRO	30	R\$ 151,20	R\$ 4.536,00
12	FISIOTERAPIA UROGINECOLOGICA	20	R\$ 151,20	R\$ 3.024,00
13	ANGIORESSONANCIA	40	R\$ 864,00	R\$ 34.560,00
14	ANGIOTOMOGRAFIA	40	R\$ 864,00	R\$ 34.560,00
15	COLANGIORESSONANCIA	20	R\$ 864,00	R\$ 17.280,00
16	COLPOSCOPIA	30	R\$ 118,80	R\$ 3.564,00
17	DOPPLER ARTERIAL OU NERVOSO	40	R\$ 302,40	R\$ 12.096,00
18	DOPPLER DE CAROTIDAS	40	R\$ 432,00	R\$ 17.280,00
19	ECOCARDIOGRAMA	60	R\$ 248,40	R\$ 14.904,00
20	ELETROENCEFALOGRAMA	20	R\$ 216,00	R\$ 4.320,00
21	ELETROCARDIOGRAMA	120	R\$ 75,60	R\$ 9.072,00
22	ESPIROMETRIA	30	R\$ 97,20	R\$ 2.916,00
23	HOLTER	30	R\$ 237,60	R\$ 7.128,00
24	ITB	24	R\$ 97,20	R\$ 2.332,80
25	MAMOGRAFIA	60	R\$ 140,40	R\$ 8.424,00



26	MAPA	36	R\$ 248,40	R\$ 8.942,40
27	RESSONANCIA MAGNETICA	60	R\$ 756,00	R\$ 45.360,00
28	TESTE ERGOMETRICO	36	R\$ 313,20	R\$ 11.275,20
29	TOMOGRAFIA	200	R\$ 360,83	R\$ 72.166,00
30	TOMOGRAFIA AB TOTAL	60	R\$ 547,17	R\$ 32.830,20
31	ENDOSCOPIA	60	R\$ 302,40	R\$ 18.144,00
32	COLONOSCOPIA	24	R\$ 518,40	R\$ 12.441,60
33	RETOSCOPIA	24	R\$ 237,60	R\$ 5.702,40
34	RAIO-X (COM LAUDO)	180	R\$ 75,60	R\$ 13.608,00
35	PEQUENA CIRURGIA	36	R\$ 162,00	R\$ 5.832,00
36	ANUSCOPIA	20	R\$ 86,40	R\$ 1.728,00
37	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL TOTAL	300	R\$ 216,00	R\$ 64.800,00
38	ULTRASSONOGRRAFIA DAS MAMAS	300	R\$ 151,20	R\$ 45.360,00
39	UTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	200	R\$ 151,20	R\$ 30.240,00
40	ULTRASSONAGRAFIA PÉLVICA	400	R\$ 151,20	R\$ 60.480,00
41	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	600	R\$ 151,20	R\$ 90.720,00
42	ULTRASSONOGRRAFIA DA BOLSA ESCROTAL	400	R\$ 151,20	R\$ 60.480,00
43	ULTRASSONOGRRAFIA DA PAREDE ABDOMINAL	300	R\$ 151,20	R\$ 45.360,00
44	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL	300	R\$ 151,20	R\$ 45.360,00
45	ULTRASSONOGRRAFIA GESTACIONAL	500	R\$ 151,20	R\$ 75.600,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.003.318,60

07 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O desembolso para fazer face aos custos com os serviços correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município 2021, conforme legislação vigente.

XX
XX
XX

08 – DA VIGENCIA

A futura contratação terá vigência até **31/12/2021**, contados a partir da assinatura do contrato, devendo os valores pactuados serem fixos e irrevogáveis neste período, no interesse e determinação da contratante e aceitação pela contratada, o contrato poderá ser prorrogado nos exercícios financeiros



subsequentes, até o limite de 60 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, somente mediante Aditivo Contratual.

Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

Sucupira do Riachão – Ma, 03 de maio de 2021

Luara Lima Porto Carvalho
Secretária Municipal de Saúde